

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Controladoria Geral do Município de São Paulo

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 32.10.14.122.2610.8.260.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 2013-0.335.800-6	Nº DO EMPENHO 92882/2013
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO CGM-GAB	NOME Gabinete da Controladoria Geral		TELEFONE (11) 3334-7100

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15,00	UNI	cadeira giratoria c/braço reg. exec. digitador ergonomica reg, atende nr17 de ergonomia, reg aura assento encosto braços e inclinação do encosto rev .kv	315,0000000	4.725,00
2	4,00	UNI	Potraona giratoria presidente sincron reg. base excentrica assento encosto e inclinação do encoto, e afastamento do assento	800,0000000	3.200,00
DATA DE EMISSÃO 22/11/2013				R\$	7.925,00

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Controladoria Geral do Município de São Paulo

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 32.10.14.122.2610.8.260.44905200.00	NÚMERO DO PROCESSO 2013-0.335.800-6	Nº DO EMPENHO 92882/2013
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO CGM-GAB	NOME Gabinete da Controladoria Geral	TELEFONE (11) 3334-7100

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRAZO DE ENTREGA

No prazo de 30 (trinta) dias corridos após a retirada da Nota de Empenho.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será de 30 dias (trinta) dias a contar da data de entrega do material acompanhado da nota fiscal e atestado a contento do gestor da compra, o depósito será efetuado em conta corrente do banco que a empresa indicar, para tanto deverá encaminhar email para rosemc@prefeitura.sp.gov.br.

ENDEREÇO DE ENTREGA

Av. São João, 473 17 andar

DAS PENALIDADES

Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, o fornecedor estará sujeito às penalidades a seguir discriminadas:

1. Multa por atraso na entrega do Objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

1.1. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias o comprador poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

2. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue.

3. Multa por inexecução total do fornecimento: 30% (trinta por cento) sobre o valor do material sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de 2 (dois) anos.

4. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a contratada deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do material entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após que será aplicada a multa prevista no item 3, podendo ser aplicada, cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de fornecer material a PMSP, pelo período de até 2 (dois) anos.

5. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.